

EDITAL Nº 002/2025/SPURB/OUCBT - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS COMPREENDIDAS NO PERÍMETRO DE ADESÃO DA OUCBT E DOS REPRESENTANTES DOS MORADORES DO ÂMBITO DO PERÍMETRO DE ADESÃO DA OUCBT QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEÍ - OUCBT

Pedro Martin Fernandes, da São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SMUL. GAB nº 113, de 22 de setembro de 2025, com atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 63.840/2024 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes dos trabalhadores de empresas compreendidas no perímetro de adesão da OUCBT e dos representantes dos moradores do âmbito do perímetro de adesão da OUCBT que comporão o Grupo de Gestão (2026/2028) da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí a que se refere o inciso II, alíneas “d” e “g” e § 5º do artigo 67º da Lei Municipal 18.079/24 e faz saber que:

Art. 1º A Assembleia de eleição dos/as representantes: (i) dos trabalhadores de empresas compreendidas no perímetro de adesão da OUCBT e (ii) dos representantes dos moradores do âmbito do perímetro de adesão da OUCBT será realizada no **dia 14 de dezembro de 2025, domingo, das 8h às 17h, no Descomplica SP - Ipiranga**, Rua Breno Ferraz do Amaral, 425, próximo à estação Santos-Imigrantes do Metrô.

§1º O processo eleitoral regido por este edital considera os princípios e regras da Lei municipal nº 15.946/2013 e do Decreto municipal nº 56.021/2015, os quais dispõem sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§2º O processo eleitoral disciplinado por este edital observará a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, com redação dada pela Lei nº 13.853/2019.

§3º As reuniões da Comissão Eleitoral serão realizadas em local indicado pela SPUrbanismo. Cabe exclusivamente aos seus membros coordenar o processo eleitoral, aprovar suas regras e calendário, definir, julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo de eleição, homologar as inscrições dos candidatos, estabelecer as medidas necessárias, decidir sobre os casos omissos, e supervisionar a instalação do Grupo de Gestão, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 63.840/2024.

DAS CANDIDATURAS AO GRUPO DE GESTÃO DA OUCBT

Art. 2º O processo eleitoral visa a preencher vagas de representantes da sociedade civil no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí assim distribuídas:

- I. 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente para representante dos **trabalhadores de empresas compreendidas no Perímetro de Adesão da OUCBT**;
- II. 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) vagas para suplentes para representantes dos **moradores do âmbito do Perímetro de Adesão da OUCBT**.

§1º O Perímetro de Adesão da OUCBT divide-se nos seguintes setores, representados no Mapa 2 da Lei Municipal 18.079/24:

- I - Setor Cambuci;
- II - Setor Mooca;
- III - Setor Parque da Mooca;
- IV - Setor Henry Ford;
- V - Setor Ipiranga;
- VI - Setor Vila Carioca;
- VII - Setor Vila Prudente.

§2º Estão aptos a se inscrever como candidatos às vagas de representantes de moradores ou de trabalhadores do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- III. Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo;
- IV. Não ser candidato a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí - OUCBT;
- V. Não sofrer as vedações constantes do artigo 1º do Decreto Municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão;
- VI. Ser morador do âmbito do Perímetro de Adesão da OUCBT, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante e declaração de residência;
- VII. Ser trabalhador de empresa compreendida no Perímetro de Adesão da OUCBT, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MORADORES E TRABALHADORES NO GRUPO DE GESTÃO

Art. 3º As inscrições dos candidatos às vagas descritas no Art. 2º deste edital deverão ser realizadas no prazo de **20 a 27 de outubro de 2025**, exclusivamente, através do endereço eletrônico "**oucbt@spurbanismo.sp.gov.br**".

§1º As inscrições serão aceitas mediante: (i) apresentação dos documentos relacionados neste edital de forma digitalizada; e (ii) a confirmação do atendimento aos requisitos deste edital.

§2º O tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 50MB. Caso os arquivos excedam esse limite, o candidato deverá fornecer um link para uma pasta compartilhada em serviço de armazenamento em nuvem.

§3º Realizada a inscrição, será fornecido protocolo, comprovante da entrega da documentação.

§4º Cada cadastro efetuado, juntamente à documentação anexa, será encartado em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, autuado pela SP-Urbanismo, exclusivamente para este fim, acessível somente no dia das reuniões da Comissão Eleitoral para análise da documentação.

§5º As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: “oucbt@spurbanismo.sp.gov.br”. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva dúvida pela Comissão Eleitoral.

§6º Em caso de, eventualmente, surgir qualquer problema tecnológico com o endereço da web descrito no caput deste artigo, a situação será analisada pela Comissão Eleitoral e se for constatado o referido problema, esta divulgará, através de comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, outra forma de entrega da documentação das inscrições de candidatos para cadastramento neste processo eleitoral, podendo vir a ocorrer a prorrogação no prazo de entrega da documentação.

§7º Para exercer o direito de voto, o candidato homologado deverá se inscrever como eleitor, conforme art. 10 deste edital.

Art. 4º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os candidatos declaram conhecer o Decreto municipal nº 63.840/2024, que regulamenta o processo eleitoral, e estarem cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

Art. 5º Os documentos listados abaixo deverão ser apresentados no momento da inscrição e deverão atender o estabelecido no art. 3º deste edital:

- I. Requerimento do candidato a representante no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí, cujo modelo consta dos **Anexos I e II** deste edital;
- II. Cópia simples do documento de identificação oficial com foto, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;
- III. Cópia simples do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso o CPF não conste no documento de identificação oficial com foto;
- IV. Comprovante de trabalho em empresa instalada no Perímetro de Adesão da OUCBT por intermédio da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho; ou
- V. Comprovante de residência e declaração de que reside/possui domicílio no Perímetro de Adesão da OUCBT, conforme **Anexo I** deste edital;
- VI. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VII. Declaração do interessado à vaga que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para

cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta dos **Anexos I e II** deste edital.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 6º Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral promoverá a análise da documentação e publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site oficial da São Paulo Urbanismo (https://prefeitura.sp.gov.br/web/sp_urbanismo/).

§1º. A critério da Comissão Eleitoral, caso haja necessidade de complementação, abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a entrega dos respectivos documentos.

§2º. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados aos candidatos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º. A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não atingido o número mínimo de:

- I. 02 (dois) representantes dos trabalhadores de empresas compreendidas no Perímetro de Adesão da OUCBT, sendo 01 (um) representante do gênero feminino;
- II. 04 (quatro) representantes dos moradores do âmbito do Perímetro de Adesão da OUCBT, sendo 02 (dois) representantes do gênero feminino;

§ 4º Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

§ 5º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site oficial da São Paulo Urbanismo, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

§ 6º Serão indeferidas candidaturas com documentação incompleta.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 7º Os interessados poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail "OUCBT@spurbanismo.sp.gov.br".

Art. 8º Os candidatos e as entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificado pelo e-mail "OUCBT@spurbanismo.sp.gov.br".

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão final em conjunto com a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer às eleições.

Parágrafo único. A lista definitiva de candidatos será publicada no Diário Oficial da Cidade e indicará o número de cada um dos candidatos para votação.

DAS INSCRIÇÕES DOS ELEITORES

Art. 10 As inscrições dos eleitores deverão ser realizadas no prazo de **01 de novembro de 2025 até as 23h59 do dia 30 de novembro de 2025**, exclusivamente, através do endereço eletrônico "**OUCBTeleicao2025.prefeitura.sp.gov.br**".

§1º As inscrições serão aceitas mediante: (i) apresentação dos documentos relacionados neste edital de forma digitalizada; e (ii) a confirmação do atendimento aos requisitos deste edital.

§2º O tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite indicado no endereço eletrônico do caput deste artigo.

§3º O eleitor deverá consultar, através do número do seu CPF, no endereço eletrônico indicado no caput deste artigo, se sua inscrição foi aceita ou indeferida.

§4º As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a inscrição deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: "**oucbt@spurbanismo.sp.gov.br**". As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva dúvida pela Comissão Eleitoral.

§5º. Em caso de, eventualmente, surgir qualquer problema tecnológico com o endereço da web descrito no caput deste artigo, a situação será analisada pela Comissão Eleitoral e se for constatado o referido problema, esta divulgará, através de comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, outra forma para a realização das inscrições dos eleitores, podendo vir a ocorrer a prorrogação no prazo de entrega da documentação.

Art. 11 Ao se inscreverem os eleitores declaram conhecer o Decreto municipal nº 63.840/2024, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

Art. 12 Será considerado eleitor o morador residente e/ou domiciliado no Perímetro de Adesão da OUCBT e o trabalhador de empresa instalada no Perímetro de Adesão da OUCBT que se credencie como tal, conforme art.10 deste edital, observadas as regras a seguir:

§ 1º Ser maior de 16 (dezesseis) anos;

§ 2º Comprovar a sua residência e/ou seu domicílio com a apresentação de comprovante de residência ou declaração de que reside/possui domicílio no Perímetro de Adesão da OUCBT; ou

§ 3º Comprovar sua condição de trabalhador em empresa instalada no Perímetro de Adesão da OUCBT por intermédio da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho;

§ 4º Só poderá exercer o direito à voto o eleitor que cumprir todos os itens constantes no caput deste artigo.

§ 5º. Os eleitores votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto.

Art. 13 Os documentos listados abaixo deverão ser apresentados digitalmente no momento da inscrição e deverão atender o estabelecido no art. 12 deste edital:

I. Cópia simples do documento de identificação oficial com foto, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;

II. Cópia simples do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso o CPF não conste no documento de identificação oficial com foto;

III. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho e **Anexo III** deste edital devidamente preenchido e assinado; ou

IV. Comprovante de residência, declaração de que reside/possui domicílio no Perímetro de Adesão da OUCBT e **Anexo III** deste edital devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único. A critério da Comissão Eleitoral, caso haja necessidade, esta poderá publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, autorização para inscrições de eleitores no dia da eleição.

DA VOTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A eleição será realizada no dia **14 de dezembro de 2025, domingo, das 8h às 17h**, no **Descomplica SP - Ipiranga**, Rua Breno Ferraz do Amaral, 425, São Paulo/SP, próximo à estação Santos-Imigrantes do Metrô, coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

§ 1º Caso o número de candidatos a cada uma das representações descritas no “caput” do art. 2º seja igual ou inferior ao total das respectivas vagas, não haverá necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

§ 2º No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

§ 3º Deverá ser afixada, no local de votação, lista com os nomes completos e os números dos candidatos.

§ 4º Os portões de acesso serão fechados às 17h, sendo garantido o direito de voto àqueles que já estejam presentes no interior do Descomplica SP – Ipiranga e ainda não tenham exercido o seu direito de voto.

Art. 15 Se necessária votação, estarão aptos a votar os eleitores que tiveram suas inscrições deferidas nos termos do art.12 deste edital e apresentarem aos mesários documento de identificação com foto.

I. Serão considerados documentos de Identidade: carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteira expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação.

II. Não serão aceitos protocolo do documento;

§ 1º Caso a Comissão Eleitoral tenha optado por aceitar inscrições de eleitores no dia da eleição, estes deverão atender o estabelecido nos artigos 12 e 13 deste edital, devendo se inscrever em local indicado antes de se dirigir ao local de votação;

§ 2º Na hipótese do parágrafo § 1º deste artigo, a Comissão Eleitoral destinará um local, dentro

do Descomplica SP - Ipiranga, devidamente identificado, para a inscrição do morador ou trabalhador do perímetro de adesão da OUCBT que deseja votar;

§ 3º A inscrição do eleitor no dia da eleição poderá ser negada caso não haja atendimento aos requisitos deste edital;

§ 4º O mesário, de posse do documento apresentado pelo eleitor previamente inscrito, cadastrará o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e a data de nascimento e indicará o local disponível para que o eleitor possa registrar seu voto.

§ 5º Após o registro do voto, os dados do eleitor ficarão indisponíveis para a realização de outro registro neste processo eleitoral da OUCBT e o eleitor receberá seu comprovante de votação.

Art. 16 O processo de votação será realizado preferencialmente de forma eletrônica.

§1º Os dispositivos para a votação poderão ser urnas eletrônicas ou computadores, ou equipamentos de leitura ótica.

§2º Na interface do terminal de votação, o eleitor escolherá seus candidatos.

§3º Cada eleitor poderá votar em 1 (um) representante de trabalhadores de empresas compreendidas no Perímetro de Adesão da OUCBT e em 1 (um) representante de moradores do âmbito do Perímetro de Adesão da OUCBT.

§4º Antes do início das votações serão emitidos relatórios que garantam não haver votos no terminal de votação ("zerésimas"), sob condução do Presidente da Comissão Eleitoral e anotado no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência.

§5º O mesário, após o eleitor ter exercido seu direito ao voto, deverá oferecer o comprovante de votação que só poderá ser retirado pelo eleitor imediatamente após ter votado.

§6º Ao término da votação, será impresso relatório com a totalização dos votos de cada terminal.

§7º Em caso de impossibilidade de realização da eleição no formato eletrônico, por problemas no equipamento ou quaisquer outros motivos, será garantida a eleição na forma tradicional, com urnas e cédulas devidamente vistas por dois membros da mesa da respectiva seção eleitoral.

Art. 17 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada representação descrita no art. 2º até o limite de vagas estipuladas, incluindo os suplentes.

§ 1º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto municipal nº 56.021/2015 serão promovidas às vagas de titulares ou suplentes tantas candidatas que se autodeclararam mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada;

§ 2º A promoção terá início pelas suplentes em direção à titularidade, até se atingir o mínimo 50% de mulheres titulares, e em seguida pelas não eleitas em direção à suplência das mesmas vagas já preenchidas por este mecanismo.

§ 3º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade de registro.

Art. 18 Finalizada a eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada ao credenciamento e votação, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta no caso de eventuais impugnações, cujo prazo será de 4 (quatro) dias úteis.

§ 1º A apuração dos votos será realizada com os relatórios de totalização de votos, por terminal, impressos, que serão posteriormente conferidos pela Comissão Eleitoral.

§2º Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado das eleições e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

Art. 19 A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

DAS OCORRÊNCIAS

Art. 20. Qualquer fato que comprometa a eleição deverá ser registrado pelo Presidente do local de votação no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único: Constituem condutas que ensejam na retirada da pessoa da sala:

- I. tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da mesa;
- II. intervir injustificadamente nas atividades que competem à organização;
- III. tratar desrespeitosamente qualquer pessoa presente na sala de votação ou nas proximidades desta;
- IV. aproximar-se das cabines eleitorais durante a votação do eleitor ou interferir de qualquer maneira na votação;
- V. não se identificar à Mesa quando de sua chegada ou deixar de apresentar documento de identificação e/ou crachá;
- VI. portar e/ou distribuir material de campanha nos locais de votação, bem como em quaisquer dependências do prédio onde se realiza a votação;
- VII. portar qualquer tipo de arma e/ou usar de violência;
- VIII. praticar qualquer ato de coerção na indicação de voto junto ao eleitor.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS MORADORES DO ÂMBITO DO PERÍMETRO DE ADESÃO DA OUCBT.

EU, _____ (nome civil)
portador (a) do **Cadastro de Pessoas Físicas** – CPF nº _____ nascido em
____/____/____ dia/mês/ano (maior de 18 anos), gênero _____
(feminino ou masculino – Decreto nº 51.180/2010), e-mail _____,
telefone (____) _____.

DECLARO, para fins de inscrição para representantes no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí, nos termos do Decreto nº 63.840/2024, que **resido** na (rua/avenida/etc) _____
_____, número _____, CEP _____
local este **inserido no perímetro de adesão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí - OUCBT**, conforme descrito no §1º do Art.2º deste Edital e no Mapa 2 da Lei 18.079/2024.

SOLICITO, conforme Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso do meu nome social _____ (nome social) nos documentos e publicações relativos ao Processo Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARO, nos termos do Decreto nº 63.840/2024, minha intenção em candidatar-me à vaga de representante de:

() **MORADORES do âmbito do Perímetro de Adesão da OUCBT.**

DECLARO estar ciente de todos os itens deste edital e concordo em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() NÃO INCORRO em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() TENHO DÚVIDAS SE INCORRO ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO também que não sou ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____ / ____ / ____

Assinatura do/a Declarante

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS COMPREENDIDAS NO PERÍMETRO DE ADESÃO DA OUCBT.

EU, _____ (nome civil)
portador (a) do **Cadastro de Pessoas Físicas** – CPF nº _____ nascido em
____/____/____ dia/mês/ano (maior de 18 anos), gênero _____
(feminino ou masculino – Decreto nº 51.180/2010), e-mail _____,
telefone (____) _____.

DECLARO, para fins de inscrição para representantes no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí, nos termos do Decreto nº 63.840/2024, que trabalho na empresa _____, situada na (rua/avenida/etc) _____, número _____, CEP _____ local este inserido no **perímetro de adesão** da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí - OUCBT, conforme descrito no §1º do Art.2º deste Edital e no Mapa 2 da Lei 18.079/2024.

SOLICITO, conforme Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso do meu nome social _____ (nome social) nos documentos e publicações relativos ao Processo Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARO, nos termos do Decreto nº 63.840/2024, minha intenção em candidatar-me à vaga de representante de:

() **TRABALHADORES DE EMPRESAS** compreendidas no **Perímetro de Adesão da OUCBT**.

DECLARO estar ciente de todos os itens deste edital e concordo em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() NÃO INCORRO em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() TENHO DÚVIDAS SE INCORRO ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO também que não sou ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____ / ____ / ____

Assinatura do/a Declarante

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE RESIDEM/POSSUEM DOMICÍLIO E/OU TRABALHAM NO PERÍMETRO DE ADESÃO DA OUCBT.

EU, _____ (nome civil)
portador (a) do **Cadastro de Pessoas Físicas** – CPF nº _____
nascido em ____/____/____ dia/mês/ano (maior de 16 anos), gênero
_____ (feminino, masculino ou outro), e-mail
_____, telefone (____)_____.

DECLARO, para fins de votação na eleição que tem por finalidade a **escolha dos representantes de moradores e trabalhadores do Grupo de Gestão da OUCBT**, nos termos do Decreto nº 63.840/2024, que trabalho na empresa _____,
situada na (rua/avenida/etc) _____,
número _____, CEP _____ ou resido/tenho domicílio na
(rua/avenida/etc) _____,
número _____, CEP _____ local este **inserido no perímetro de adesão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí - OUCBT**, conforme descrito no §1º do Art.2º deste Edital e no Mapa 2 da Lei 18.079/2024.

SOLICITO, conforme Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso do meu nome social _____ (nome social) nos documentos relativos ao Processo Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARO estar ciente que cada eleitor poderá votar em **1(um) representante de trabalhadores de empresas compreendidas no Perímetro de Adesão da OUCBT** e em **1(um) representante de moradores do âmbito do Perímetro de Adesão da**

OUCBT.

DECLARO estar ciente que votarei mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto.

DECLARO estar ciente de todos os itens deste edital e concordo em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do/a Declarante